



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5735 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2025

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 7.866 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da denominação da "Praça Padre João Maria", situada no bairro Petrópolis, Município do Natal, para "Praça Nossa Senhora de Lourdes", e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da "Praça Padre João Maria", localizada entre as Ruas João Olímpio, Major Afonso Magalhães e a Travessa Aprígio Alves, no bairro Petrópolis, nesta Capital, para "Praça Nossa Senhora de Lourdes".

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a confecção e a instalação da placa de identificação da praça de que trata o art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

### PORTARIA Nº. 1782/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 614/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ ROBERTO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1781/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 613/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RODRIGO OLIVEIRA MONTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atividades de Mercados, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1780/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 613/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ ROBERTO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atividades de Mercados, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1774/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250569674, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857222-53.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KIVIA MARIA VILELA DE CASTRO	10.866-9	N2 - O	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### \*PORTARIA Nº. 1677/2025-A.P., DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250537411, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863222-69.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MELQUIDES* BERNARDINO DOS SANTOS	34.559-8	II - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 06.05.2025

### PORTARIA Nº. 1773/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250569089, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0921670-06.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOELZA DA CONCEICAO RODRIGUES RUFINO	72.346-2	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1770/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250567205, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814065-30.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE	16.829-7	N2- J	N2- L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1769/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250565970, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806606-40.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RAYANE OLIVEIRA DA ROCHA	72.575-8	N2 - B	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1768/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250566241, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0887353-11.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionada, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LEONARDO MAURICIO ARAÚJO DE MACEDO	63.373-9	N1 - E	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1767/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250566136, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0882630-46.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA	48.551-9	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1766/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Processo SEMAD-20250590096, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0844935-63.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção a Obstetrícia e Neonatal – GEON, à servidora MAJARA RAYLICE LOPES DA SILVA MARINHO, matrícula nº. 72.689-4, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1765/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250548200, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849696-35.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora GISLENE VITAL DA SILVA MORAIS, matrícula nº. 61.150-6, Auxiliar de Campo, UNI-VI, lotada na

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1764/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250557137, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872175-22.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADRIANA VIEIRA DE SENA	48.356-7	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1763/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250552275, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830175-41.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA LUDUVICO, matrícula nº. 72.752-7, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1761/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250551058, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875678-85.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora JORDANA NAYARA DA SILVA, matrícula nº. 73.378-0, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1758/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250551279, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876242-30.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, ao servidor JANIO LUIZ DO NASCIMENTO, 73.431-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1757/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250552194, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4.º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0832336-87.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1.º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora AMANDA FERNANDA DA SILVA, 73.431-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2010, da Lei Complementar n.º 143/2014, Lei Complementar n.º 157/2016 e alterações da Lei Complementar n.º 192/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1755/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250548987, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2.º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0864607-52.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1.º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar n.º 119/2010, à servidora ELOISE LOPES SIQUEIRA, matrícula n.º 72.968-7, Psicólogo, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1754/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250559865, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4.º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0848994-89.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELZE LARANJEIRA GOMES BOTELHO	72.209-0	N2 - B	N2 - D

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1753/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250551759, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2.º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 865991-50.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
WEDNA MIKELY MACEDO PEREIRA	72.928-0	1 - B	2 - A

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1752/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120/2010, Lei Complementar n.º 145/2014, Processo SEMAD-20250562190, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2.º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0805006-81.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1.º - Atribuir a Gratificação de Especialidades Odontológicas - GEO, à servidora LORENA DE ALBUQUERQUE FALCAO TORRES, matrícula n.º 73.500-4, Odontóloga, Classe I, nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1751/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250565806, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4.º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0865235-41.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIANA MARIA MELO DE ARAUJO	44.698-0	2 - C	3 - B

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1749/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250599352, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3.º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0816968-77.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
IRANI FERREIRA DE SOUZA	35.597-6	1 - A	1 - B
JOAQUINA ELIZETE CARDOSO DA SILVA	35.642-5	1 - A	1 - B
JORGE CARLOS DA SILVA	46.014-1	1 - A	1 - B
JOSENEIDE DE SANTANA	35.584-4	1 - A	1 - B
JOSENILSON SILVA DOS SANTOS	35.639-5	1 - A	1 - B

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1748/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250559512, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1.º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0878781-66.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	72.386-4	B - II	B - III

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1747/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250565024, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6.º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0801220-29.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA LUISA DE ARAUJO LOURENÇO	72.388-8	A - I	A - III

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1746/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-2025056998, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4.º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0880864-55.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE SOUZA	72.209-8	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1745/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SMS-20250581003, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Diretor de Unidade Básica em Saúde - FGDUBS, a servidora EDJANE FERNANDES GOMES, matrícula nº. 72.782-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1744/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250548952, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830748-45.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
TELVANO DE OLIVEIRA LIMA	31.475-7	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1743/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250551252, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825892-38.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RUBENS PAES BEZERRA FILHO	44.742-1	N2- F	N2- H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1742/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250560014, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806710-66.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
THOMAS HEIDEGGER SALDANHA	30.862-5	N2- F	N2- I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1741/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250550981, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0882752-59.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IADNA TAVARES DA SILVEIRA	63.331-3	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1731/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20240810084, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825314-41.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIANNE RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA, matrícula nº. 73.447-0, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1737/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250557340, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869634-16.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
REJANE DA SILVA PEREIRA	35.511-9	I - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1736/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20250557307, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855288-60.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora KAENIA SANTOS LOPES DE PAIVA, matrícula nº. 41.541-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1735/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250562076, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 883912-22.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora FERNANDA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº. 72.378-9, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1734/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250557374, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0878492-36.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora SONIA MARIA ANACLETO TRIGUEIRO SILVA, matrícula nº. 44.965-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1733/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250556963, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847964-19.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIZELDA BEZERRA FIDELIS LUDUVINO	35.102-4	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1732/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250553000, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833833-39.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, ao servidor SAULOU ANDRE LUIZ DA SILVA, 72.884-3, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1730/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250557323, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812604-57.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CRISTIANE REGIS DA SILVA GOMES	44.364-6	A - IV	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1726/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250550884, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856858-81.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SANDRA RÉGIA DE MEDEIROS TEIXEIRA	36.914-4	N2- H	N2- I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1724/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250551147, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849055-47.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionada, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAUDIO JOSE ALENCAR NASCIMENTO	38.750-9	N1- F	N1- I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1723/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250547069, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0883877-62.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora SUELEIDE CRISTINA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº. 73.337-0, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1720/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250547972, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872585-80.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
THAYRONE MEDEIROS DE SOUZA	72.078-4	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1719/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250549266, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864307-90.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GILVANIA RODRIGUES MACHADO	44.765-0	N2- C	N2- H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1762/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250565776, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0861199-53.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA HELENA DE ARAÚJO DANTAS	17.526-9	N2- I	N2- L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1760/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250566160, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874444-34.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LUCIENE URBANO DE BARROS	11.725-1	N2 - J	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1759/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250565750, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856606-78.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ROSANGELA DOS SANTOS DUARTE, matrícula nº. 14.697-8, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1756/2025-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250565717, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0882772-50.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JULIANA CRISTINA DA SILVA BARROS	72.091-7	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1715/2025-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250552690, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830819-47.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro

de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora DENISIA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº. 73.432-7, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 09/2025 – DG - SMG/NATAL.NATAL/RN. 06 DE MAIO DE 2025.**

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SMG/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, PATRÍCIA PACHECO DE MELO LYRA, inscrita na matrícula sob o nº 72.415-2, para atuar como GESTORA do Contrato nº 05/2025 – SMG/NATAL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo – SMG/NATAL e a K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-6, nos autos do Processo eletrônico Nº 20250514870.

Art. 2º - Designar a servidora, DÉBORA SILVA GOMES DE ARAÚJO, inscrita na matrícula nº 73.595-8, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Secretário Municipal de Governo

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20250514870 – SMG/NATAL

NOME DO CREDOR: K J DE M ANDRADE LTDA

ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 168, Centro, Mossoró/RN-CNPJ: 49.385.374/0001-6

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (televisores, bebedouro e geladeira), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Natal - SMG/NATAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2.068 – Manutenção e Funcionamento da SMG ;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3449052 – Equipamentos e Material de Expediente;

SUB-ELEMENTO: 30.07 - Gêneros de Alimentação;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR: R\$ 23.780,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Natal/RN, 06 de maio de 2025.

Sergio Eduardo da Costa Freire-Secretario Municipal de Governo

SMG/NATAL-Mat. 73.593-7

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20250514870

O Secretário Municipal de Governo - SMG/NATAL, nomeado através da PORTARIA Nº 002/2025-A.P., DE 02 DE JANEIRO DE 2025, no uso de suas atribuições resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo nº 20250514870.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (televisores, bebedouro e geladeira), para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG/NATAL.

Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II adjudico o objeto e homologo o procedimento de dispensa eletrônica nº 03/2025, processo: SMG/NATAL –20250514870, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

Licitante: K J DE M ANDRADE LTDA.

Valor total: R\$ 23.780,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta reais).

Natal/RN, 06 de Maio de 2025.

Sergio Eduardo da Costa Freire-Secretario Municipal de Governo

SMG/NATAL-Mat. 73.593-7

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1614/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250553824, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ROSALI SANTANA DA SILVA FACÇION, matrícula nº. 72.725-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1606/2025-GS/SEMAD, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20250580392, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MÚCIO MOURA DOS SANTOS, matrícula nº. 66.495-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 02/05/2025 à 31/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1573/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20250570010, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora EMANUELLE PALOMA OLIVEIRA PONTES, matrícula nº. 73.411-9, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2024/2025, no período de 09/06/2025 a 19/06/2025 e de 15/12/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1551/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SME-20250417211, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor LUCAS BENTO DA SILVA, matrícula nº. 73.226-0, Secretário Adjunto de Administração Geral, símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 1237/2025-GS/SEMAD, de 28 de abril de 2025, publicada no dia 04 de abril de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1517/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. Funcarte-20250518301, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RIDALVO FELIPE DE LUCENA, matrícula nº. 73.080-4, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio Imaterial e Arte Urbana, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2024/2025, no período de 02/05/2025 à 31/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1556/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20250504009, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JACKELINE MIKARLA DE OLIVEIRA LEONEZ, matrícula nº. 73.309-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES-1, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2024/2025, no período de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1617/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20230825789, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JAKSON COSTA ALVES, matrícula nº. 34.442-7, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses. Durante o referido gozo ficarão suspensos o Adicional de Insalubridade, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e a GDAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1615/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20241515783, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora LUCIELMA ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 72.850-9, Técnico em Patologia Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2025-GS/SME, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLE FREIRE DE LACERDA, matrícula nº 32.253-9, para atuar como Gestora do Contrato nº 021/2025 e designar a servidora JULIANA DAL AVA AUGUSTO, matrícula nº 44.746-3, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20250355810, referente à contratação de empresa especializada na aquisição de licenças Google Teaching and Learning, para a implantação das ferramentas GOOGLE na Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações, contidas no contrato supracitado.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal De Educação.

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)



### **EDITAL Nº 01/2025 – COMPEC/SME**

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC torna pública a Seleção Simplificada visando Vagas e Cadastro de Reserva para a função de Alfabetizador atuando no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, Brasil Alfabetizado (PBA), amparado pela LDB nº 9.394/1996, Resolução Nº 20, de 9 de setembro de 2024, pelo Plano Nacional e Municipal de Educação, que dispõe sobre a implementação, organização, critérios e procedimentos para o funcionamento do Programa de Alfabetização de jovens, adultos e idosos- PBA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natal RN e pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo seletivo.

**1.2.** A carga horária do PBA para alfabetizadores será de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno diurno ou noturno, sendo 14 (catorze) horas semanais com os estudantes e 2 (duas) horas para planejamento.

**1.2.1.** As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 60h (16h de formação inicial + formações de 4h ao longo do ano letivo, totalizando 60h), ministradas conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.

**1.3.** Os alfabetizadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

**1.4.** Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município – DOM, quando da publicação do resultado final, e conseqüente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.

**1.5.** Ao ser convocado, os alfabetizadores irão, obrigatoriamente, formar 1 (uma) turma de alfabetização, composta, no mínimo, por 15 (quinze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) estudantes não alfabetizados, no prazo estabelecido pelo DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/SME.

**1.5.1.** Caso a turma não seja formada dentro do período previsto, o candidato será automaticamente incluído ao final da lista de espera.

**1.5.2.** A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso público disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações dos responsáveis pelos espaços.

**1.5.3.** Os alfabetizadores terão uma única turma a qual deverá cumprir carga horária total de 200 (duzentos) dias letivos, 12 (doze) meses.

**2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL (BOLSA/FNDE)</b>	<b>VAGAS</b>
Alfabetizadores	- *Ensino Médio Regular ou Ensino Médio normal.  - Curso Normal Superior <b>ou</b>  - Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.200,00  (mil e duzentos reais)	20 + cadastro de reserva

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALFABETIZADORES**

**3.1.** As atribuições dos alfabetizadores que atuarão no PBA estão assim definidas:

**3.1.1.** Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – PBA.

**3.1.2.** Ministras aulas de alfabetização, de 3h30 minutos diárias, de segunda à quinta, e de 2h para planejamento com a coordenação do programa da SME, às sextas-feira.

**3.1.3.** Desenvolver a prática pedagógica, considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência.

**3.1.4.** Considerar nas metodologias de ensino as abordagens freireanas para a alfabetização.

**3.1.5.** Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos e materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos.

**3.1.6.** Ao final do curso, encaminhar os estudantes alfabetizados às escolas da Rede Pública mais próximas de suas residências, para a possível efetivação de matrícula.

**3.1.7.** Entregar os instrumentos de acompanhamento pedagógico mensalmente.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** A inscrição será feita presencialmente na Secretaria Municipal de Educação/COMPEC -- Rua Fabrício Pedroza, 915, SALA 509, a partir das 8h do dia 30 de abril de 2025 até 16h do dia 14 de maio de 2025, observando o horário oficial local. (**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À QUINTA, DAS 8h ÀS 16h e SEXTA, DAS 8h ÀS 13h**).

**4.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.4.** O candidato deverá, no ato da inscrição, entregar os documentos listados abaixo dentro de um envelope, obedecendo a seguinte ordem:

**4.4.1.** Formulário de inscrição (**entregue pela comissão**);

**4.4.2.** Uma foto 3X4;

**4.4.3.** RG ou documento oficial com foto, frente e verso;

**4.4.4.** CPF;

**4.4.5.** Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

**4.4.5.** Autodeclaração de que é preto ou pardo (**modelo anexo II**);

**4.4.6.** Certificado de conclusão do **ensino médio na modalidade normal** ou diploma de **Curso Normal Superior** ou diploma de **Licenciatura Plena em Pedagogia**;

**4.4.7.** Certidão de quitação eleitoral;

**4.4.8.** Certificado de quitação militar, para o sexo masculino.

**4.5.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues cópias e apresentados os originais para conferência.

**4.6.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

**4.7.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição.

**4.8.** Após a efetivação da inscrição, não será aceita juntada de documentos.

**4.9.** É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a legibilidade dos mesmos, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

**4.10.** Os documentos que contenham informações na **frente e no verso** deverão ser entregues na sua



integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

**4.11.** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, classificado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

**4.12.** A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

## **5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1.** Para inscrever-se no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:

- 5.1.1** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal.
- 5.1.2** Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 5.1.3** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- 5.1.4** Ter habilitação específica para o exercício do cargo, de acordo com o item 2 deste Edital, na data da inscrição.
- 5.1.5** Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado no item 1 - Das Disposições Preliminares.

## **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** O candidato amparado pelo art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21 de dezembro de 99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

**6.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e entregar documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo.

**6.3.** O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 4 deste Edital.

**6.4.** O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**6.5.** O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

**6.6.** O quantitativo reservado à pessoa com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.



**6.7** O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS**

**7.1.** O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e pela Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros/pardos, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas ao cargo.

**7.2.** O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros/pardos, deverá entregar, conforme o subitem 4.4.5, autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**7.3.** O candidato que concorrer às vagas designadas a negros/pardos fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 4 deste Edital.

**7.4.** O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.

**7.5.** O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

**7.6.** O quantitativo reservado a negros/pardos não preenchido será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

**7.7.** O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros/pardos.

**7.8.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**7.9.** O candidato negro/pardo concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.

**7.10.** O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada ao candidato negro/pardo.

**7.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

**7.12.** Na hipótese de não haver candidato negro/pardo classificado em número suficiente para que sejam



ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**7.13.** A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros/pardos.

## **8. DA SELEÇÃO**

A Seleção consistirá em única fase eliminatória e classificatória.

### **8.1 ANÁLISE CURRICULAR**

**8.2** A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos e compõe o Anexo I deste Edital.

**8.3** Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, seguindo critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**8.4** A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos, por meio da análise dos documentos apresentados, segundo especificado no Anexo I deste Edital.

**8.5** Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta).

**8.6** O quadro de pontuação para a análise curricular integra o Anexo I deste Edital.

**8.7** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**8.8** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios.

a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

c) Maior idade.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo III deste Edital.

**9.2** Quanto ao resultado da Análise Curricular o prazo será de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo III deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

**9.3** O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [compec.sme@edu.natal.rn.gov.br](mailto:compec.sme@edu.natal.rn.gov.br), conforme modelo Anexo IV.

**9.4.** Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado.



**9.5.** Não será aceito, no requerimento de recurso, acréscimo de documentos ou alteração das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

**9.6.** O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

**9.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**9.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.9.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

**9.10.** O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e analisados. Poderá haver eventual alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**9.11.** As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por intermédio de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPF, na data determinada no Anexo III.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** Os candidatos classificados, cujo somatório seja igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, serão classificados em ordem decrescente.

**10.2** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.
- b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
- c) Maior idade.

**10.3** O resultado parcial da análise curricular, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no DOM, no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), conforme cronograma do Anexo III.

**10.4.** Após a publicação do resultado final, o concurso será homologado pela Titular da Pasta.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos por ordem de classificação decrescente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM.

**11.2.** Reserva-se à SME o direito de realizar quantas convocações forem necessárias ao preenchimento de vagas ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa.

**11.3.** Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, sendo tal contratação condicionada às efetivas necessidades do PBA, modalidade EJA.

**11.4.** Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o PBA, modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e Municipal.

**11.5.** O profissional selecionado assumirá a turma, no turno diurno ou noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do PBA após receber formação inicial.



**11.6.** O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

**11.7.** No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação – SME todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

**11.8.** Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao PBA, modalidade EJA.

**11.9.** Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.

**11.10.** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**11.11.** A relação final dos profissionais classificados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.

**11.12.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas mediante no Diário Oficial do Município de Natal.

**11.13.** O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da sua publicação.

**11.14.** A validade do contrato assinado pelo Professor-Alfabetizador que atuará no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa.

**11.15.** O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contratação, devendo o Professor-Alfabetizador ser avaliado ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no Programa.

**11.16.** Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações complementares que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Município do Natal por esta Secretaria.

**11.17.** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, no site da Prefeitura Municipal do Natal.

**11.18.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME.

**11.19.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Alfabetizador que atuarão no PBA, modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 30 de abril de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Educação

\*Republicado por incorreção



**Nº 01/2025– COMPEC/SME**  
**ANEXO I**  
**ANÁLISE CURRICULAR**  
**PROFESSOR-ALFABETIZADOR**

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, <b>acompanhado do histórico.</b>	1	15	
2 – Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	20	
3 – Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	25	
4 – Experiência Profissional devidamente comprovada <b>(DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM CNPJ, ENDEREÇO, EM PAPEL TIMBRADO E DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL e/ou CARTEIRA PROFISSIONAL INCLUINDO A FOLHA DE ROSTO FRENTE E VERSO)</b> como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando, <b>exclusivamente</b> , o tempo de exercício em sala de aula, nos anos de 2020 a 2025. Mínimo de 6 (seis) meses.	(6 a 48 meses)	5	
5 – Certificação em curso de atualização/formação em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. A cada 40 (quarenta) horas, serão atribuídos 10 (dez) pontos, podendo-se somar no máximo 80 (oitenta) horas (20 pontos).	2	10	
6. Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na pedagogia freireana.	1	15	



**EDITAL Nº 01/2025– COMPEC/SME  
ANEXO II**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES A VAGAS DE NEGROS/PARDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros/pardos, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta ( ) ou parda ( ), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato



**EDITAL Nº 01/2025– COMPEC/SME  
ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	5 a 16/5/2025
Divulgação do resultado parcial referente à análise curricular	20/5/2025
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	21/5/2025
Divulgação da análise dos recursos interpostos	23/5/2025
Divulgação do Resultado final e Homologação	26/5/2025



**EDITAL Nº 01/2025– COMPEC/SME  
ANEXO IV**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL**

**Seleção de Alfabetizador para o Programa Brasil Alfabetizado-PBA, Modalidade EJA.**

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Resultado da análise curricular: ( ) classificado ( ) desclassificado Argumentação:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DATA:**

**ASSINATURA:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES - CNPJ 03.323.464/0001-27.  
CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA - CNPJ 36.480.483/0001-16.  
ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP 59114-250.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 16.453,30 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.  
VIGÊNCIA: 4 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.  
MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.  
Natal, 4 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES - CNPJ 03.323.464/0001-27.  
CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA - CNPJ 36.480.483/0001-16.  
ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP 59114-250.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 10.212,74 (dez mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.  
VIGÊNCIA: 2 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.  
MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.  
Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES - CNPJ 03.323.464/0001-27.  
CONTRATADO: MIXX ATACADO LTDA - CNPJ 26.337.633/0001-83.  
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, Box 10/11, mercado 09, 3005 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59060-400 – Natal/RN.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 3.047,85 (três mil e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.  
VIGÊNCIA: 2 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.  
ABIGAIL FERNANDES FRAZAO DE MELO - Representante legal da empresa.  
Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MONICA - CNPJ 16.912.197/0001-75.  
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME CNPJ 08.091.529/0001-70.  
ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira De Araújo, no 227 – Jardim Potiguar – Macaíba/RN, CEP 59280-000.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio de Preços, conforme consta no Contrato nº 03/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Monica, para as modalidades PNAC PARCIAL e PNAP.  
VALOR: O Reequilíbrio de preços foi no valor de R\$ R\$ 2.686,08 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos) e o valor total do contrato passará a ser de R\$ 9.262,80 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários das respectivas unidades escolares contratantes, que poderão celebrar contratos e aditivos, conforme previsto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.  
VIGÊNCIA: 15/7/2024 a 31/12/2024.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8.398/2003, Lei Estadual nº 8.966; Decretos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte nº 17.144; nº 19.938; Decreto Estadual nº 21.008.  
ASSINATURAS  
Solange Graciano da Costa Sousa - Presidente da UEX.  
Francisco Ginete Andrade - Representante legal da empresa.  
Natal, 15/7/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MONICA - CNPJ 16.912.197/0001-75.  
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36.  
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal- RN - CEP 59063-410.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio de Preços, conforme consta no Contrato nº 05/2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Monica, para as modalidades PNAC PARCIAL e PNAP.  
VALOR: O Reequilíbrio de preços foi no valor de R\$ 16.083,90 (dezesseis mil, oitenta e três reais e noventa centavos) e o valor total do contrato passará a ser de R\$ 51.105,99 (cinquenta e um mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários das respectivas unidades escolares contratantes, que poderão celebrar contratos e aditivos, conforme previsto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.  
VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 31/12/2024.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 2/1/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo nº 20220010277, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.029/2023.  
ASSINATURAS  
Solange Graciano da Costa Sousa - Presidente da UEX.  
Flávio Carvalho Dantas - Representante legal da empresa.  
Natal, 15/7/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUN PROF. LAÉRCIO FERNANDES - CNPJ 05.728.144/0001/82.  
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas – Extremoz/RN.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.  
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 10.366,68 (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.  
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS  
JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.  
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.  
Natal, 2 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUN PROF. LAÉRCIO FERNANDES - CNPJ 05.728.144/0001/82.  
CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ 14.010.542/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua décima, 14, – Extremoz/RN.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.  
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 809,83 (oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos),  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.  
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
JANIERI LUÍZ DA SILVA - Presidente da UEX.  
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.  
Natal, 2 de setembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024  
Contratante: CAIXA ESCOLAR da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros - CNPJ 05.843.504/0001-97.  
Contratada: GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC - CNPJ/MF 14.010.542/0001-50.  
Objeto: Fica rescindido, pela Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros, o Contrato celebrado com a empresa GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, que tem por objeto a aquisição de gênero alimentícios para atender a 576 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FEDERAL (Fonte 1552 0000), por razões de interesse público, consoante justificativa presente nos autos. A rescisão é celebrada em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência: A partir da data de sua assinatura.  
SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA - Nome da Contratante.  
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Nome da Contratada.  
Natal, 30 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024  
Contratante: CAIXA ESCOLAR da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros - CNPJ 05.843.504/0001-97.  
Contratada: GRUPO FORMAL COOPERATIVA AGROPECUÁRIADO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUAES – COOPTERRA - CNPJ/MF 36.290.331/0001-50.  
Objeto: Fica rescindido, pela Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros, o Contrato celebrado com a empresa GRUPO FORMAL COOPERATIVA AGROPECUÁRIADO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUAES – COOPTERRA, que tem por objeto a aquisição de gênero alimentícios para atender a 576 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FEDERAL (Fonte 1552 0000), por razões de interesse público, consoante justificativa presente nos autos. A rescisão é celebrada em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência: A partir da data de sua assinatura.  
SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA - Nome da Contratante.  
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Nome da Contratada.  
Natal, 30 de abril de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240028491.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros - CNPJ 05843504/0001-97.  
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME. CNPJ 08.091.529/0001-70.  
ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende a 576 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FEDERAL e PNAE/MUNICIPAL - Ensino Fundamental I.  
VIGÊNCIA: 8 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
VALOR TOTAL: O valor total para a referida contratação era de R\$ 13.451,04 (treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 39,89% (trinta e nove vírgula oitenta e nove por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 18.816,76 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.  
ASSINATURAS  
SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA – CONTRATANTE  
FRANCISCO GINETE ANDRADE – CONTRATADA  
Natal, 8 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. PROFa. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA - CNPJ 01.937.301/0001-09.  
CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas – Extremoz/RN.  
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 5.068,25 (cinco mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 20.272,04 (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos, em razão do aditivo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 25.340,29 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.  
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
JUSSARA ANGÉLICA RIBEIRO CABRAL - Presidente da UEX.  
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.  
Natal, 20 de setembro de 2024.

## ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. PROFa. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 01.937.301/0001-09.

CONTRATADO: AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Extremoz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 487,91 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 1.959,20 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos, em razão do aditivo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 2.447,11 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JUSSARA ANGÉLICA RIBEIRO CABRAL - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 20 de setembro de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. PROFa. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA - CNPJ 01.937.301/0001-09.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 2.502,07 (dois mil, quinhentos e dois reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500.0000 (Municipal), Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JUSSARA ANGÉLICA RIBEIRO CABRAL - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 6 de dezembro de 2024.

## CORREÇÃO DO VALOR DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA - CNPJ 10.851.720/0001-14.

ENDEREÇO: Rua dos Amarantos, 156, Capim Macio, Mirassol, Natal/RN, CEP 59078-110.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES (COOPTERRA), inscrita no CNPJ/MF 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN, CEP 59.575-992.

OBJETO: Distrato do contrato de aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos matriculados no Centro Municipal de Educação.

Infantil Vilma Teixeira Dourado Dutra, por meio do Programa PNAE (PNAC PARCIAL e PNAF). VALOR: R\$ 24,79 (vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes 15520000.

VIGÊNCIA: 21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Chamada Pública: 001/2023. Processo Eletrônico nº SME-20230030387

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Natal, 21 de março de 2024.

ASSINATURAS:

Josiene da Silva Meza Ucella - Vice-Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. MARIA EUNICE DAVIM - CNPJ 21.117.826/0001-05.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/000-36.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN.

VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ R\$ 19.476,88 (dezenove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 8 de abril do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 2/1/2017, Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 24.029/2023.

ASSINATURAS

ALDARLEY BATISTA DO NASCIMENTO FRANÇA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. MARIA EUNICE DAVIM - CNPJ 21.117.826/0001-05.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ R\$ 3.693,48 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 8 de abril do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520, Lei nº 8.078, Pregão 031/2023 ASSINATURAS

ALDARLEY BATISTA DO NASCIMENTO FRANÇA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. MARIA EUNICE DAVIM - CNPJ 21.117.826/0001-05.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal no 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ R\$ 236,92 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALDARLEY BATISTA DO NASCIMENTO FRANÇA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 5 de dezembro de 2023.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240174080 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME-CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26.722.189/0001-10.

Endereço: Setor Srtvn, SN, Quadra 702, Conj. P, Sala 1133, Asa Norte, CEP 70719-000, Brasília/DF.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 12 (doze) meses, com início em 9 de maio de 2025 e término em 9 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 41.379,12 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos). Natal, 6 de maio de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA– Pela Contratada

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250355810 – SME/PMN

CREDOR: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, CPNJ 07.333.111/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Apodi, 81, CEP 50030-220, Bairro do Recife, Recife/PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de licenças Google Teaching and Learning para a implantação das ferramentas GOOGLE na Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

ATIVIDADE: 2-168

FORTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 9.763,20 (nove mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

MONIQUE MARTINS DA CAMARA FREIRE - Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 28 de abril de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250355810 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, CPNJ 07.333.111/0001-69.

Endereço: Rua Apodi, 81, CEP 50030-220, Bairro do Recife, Recife/PE.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de licenças Google Teaching and Learning para a implantação das ferramentas GOOGLE na Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

VALOR TOTAL: R\$ 9.763,20 (nove mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 ATIVIDADE: 2-168  
 FONTE DO RECURSO: 15000000  
 SUB-FONTE: 1001  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
 Natal, 6 de maio de 2025.  
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Pela Contratante  
 ANTÔNIO PINTO LAPA – Pela Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 065/2025-GS/SMS DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Institui o Fluxo de Acesso aos Serviços de Atenção Primária à Saúde do município de Natal. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e a Secretaria Municipal de Saúde por meio da prerrogativa de definição de diretrizes para o efetivo cumprimento das atividades funcionais dos servidores que atuam na Rede Pública Municipal de Atenção à Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta portaria institui o Fluxo de Acesso aos Serviços de Atenção Primária à Saúde do município de Natal, que se inicia através do acolhimento à população.

Art. 2º As equipes dos serviços de Atenção Primária à Saúde (eAP, eSF, eSB e eMulti) devem oferecer o acolhimento à demanda espontânea durante todos os dias e horários de funcionamento da UBS/USF, sem restrições de acesso de quaisquer espécies, atendendo a característica de serviço de “porta aberta” e ao atributo de primeiro contato da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º A agenda das equipes devem ser organizadas com previsão de atendimento às demandas de queixa aguda, para isso recomendamos a utilização da estratégia de acesso avançado.

Art. 4º O desenho de fluxo de acesso deve passar por revisões periódicas e deve ser atualizado com a participação dos profissionais que estão diretamente ligados à assistência, portanto de forma ascendente.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, considera-se:

**Acolhimento:** O acolhimento é um dos pilares da Política Nacional de Humanização (PNH), utilizado como uma ferramenta de organização de processo de trabalho, fazendo com que a equipe reflita sobre o conjunto de serviços disponíveis para a população, capazes de atender as necessidades de saúde com qualidade, responsabilidade e resolutividade. O acolhimento é um procedimento que não tem local nem hora certa para acontecer, nem um profissional específico para fazê-lo, sendo uma atribuição de toda a equipe. Faz parte de todos os encontros do serviço de saúde. Precede uma postura ética que implica na escuta do usuário em suas queixas; **Serviço de porta aberta:** que não depende de agendamento prévio ou encaminhamento, com acesso facilitado e desburocratizado;

**Atributo de primeiro contato:** porta de entrada dos serviços de saúde, quando a população e a equipe identificam determinado serviço como o primeiro recurso a ser buscado quando há uma necessidade ou problema de saúde;

**Acesso avançado:** método de agendamento que permite maior absorção da demanda espontânea e tem como objetivo absorver a parcela da população que não se adequa ao atendimento programado, reduzindo assim os atendimentos desnecessários em UPAs e também reduzindo número de internações.

Art. 5º É vedada a restrição de atendimento a qualquer pessoa nas Unidades de Atenção Primária à Saúde por ausência de cadastro prévio ou por vínculo de adscrição territorial às equipes da Atenção Primária à Saúde.

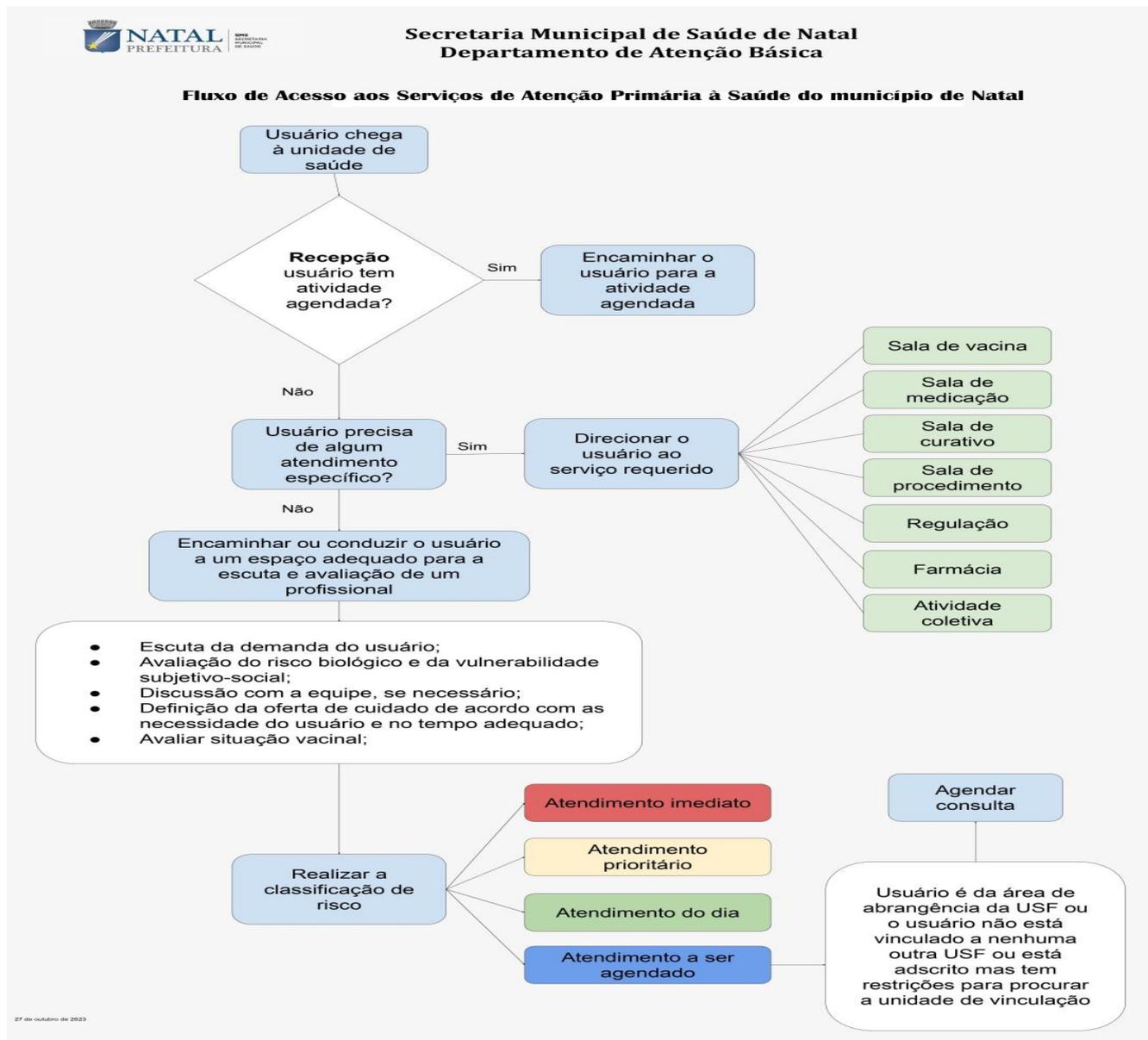
Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão regulados conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, o caderno de atenção básica nº 28, volumes I e II e normativas do Ministério da Saúde que regulamentam o processo de trabalho das equipes de Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I



**PORTARIA Nº 067/2025-GS/SMS DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS/NATAL e o Hospital Infantil Varela Santiago:

ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/NATAL
ANNE KAROLINE DE ALMEIDA PEREIRA	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/NATAL
MARIZA SANDRA DE SOUZA ARAÚJO	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/NATAL
HOLIVER BRENO BARBOSA DE FREITAS	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago
MARIA DA PENHA CAVALCANTE RAMALHO PAIVA	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago
GABRIELA KARLA RIBEIRO DE CARVALHO SOUZA	Representante do Hospital Infantil Varela Santiago

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 068/2025-GS/SMS DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS/NATAL e a Empresa Athena Healthcare Holding SA - Hospital do Coração:

CAMILA DE MEDEIROS COSTA	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/NATAL
JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/NATAL
LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO GOMES	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/NATAL
DAGMAR DA SILVA LOPES PALIA	Representante da Athena Healthcare Holding SA - Hospital do Coração
MARIA DA PENHA CAVALCANTE RAMALHO PAIVA	Representante da Athena Healthcare Holding SA - Hospital do Coração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025**

Processo: SMS-20250161071

Fundamento Legal: A presente contratação decorre de dispensa de licitação, fundamentada-se no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

Objeto:Este instrumento tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas.

Dotação: UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.122.001.2-426 - Serviço De Energia Elétrica, Agua e Telecomunicações

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 29 - Serviços de Energia Elétrica- Valor: R\$ 8.380.571,28

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 12620

Valor:. O valor da contratação é de R\$ 8.380.571,28 (Oito milhões e trezentos e oitenta mil e quinhentos setenta e um mil e vinte oito centavos)

Vigência:Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, se não houver manifestação em sentido contrário de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento, nos termos da lei.

Gestor: Luiz Jerônimo Sobrinho - Matrícula: 13.871-1

Fiscal: Paulo de Tasso Rodrigues de Moura Filho Matrícula: 10.3624-8

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Luana Carolina de Noronha Martins, Jose Julio Melo Machado, Tamara Larissa De Oliveira Moura.

Natal, 05 de Maio de 2025

**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 123/2025**

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 030/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.014/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240177136 - SEMAD - TCE nº 419030

PROCESSO Nº 20250386499

Contratado: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02

Objeto: aquisição de medicamentos de controle especial da Portaria nº 344/98.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.32 -Sub-Elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC

nº 123/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Mariana Braga Sampaio - Matrícula: 73.544-3

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.  
Natal, 06 de maio de 2025.

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250161101	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	SN	300.000,00
20250161373	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	SN	150.022,00
20240956828	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	13013	169.131,39
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	13176	589.812,09
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	13177	134.529,33

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	49	19.889,54
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	83	19.889,54
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	80	3.189,05

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa

emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	21	7.213,95
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	22	7.213,95
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	23	7.213,95

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
22221648484	CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GR	1205	112.848,96
20241073519	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	SN	159.000,00
20240956828	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANESTR.N LT	13013	169.131,39
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANESTR.N LT	13176	589.812,09
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANESTR.N LT	13177	134.529,33

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	3180	21.934,08
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	3180	15.666,18
20241793694	GRUPO REVIVER NATAL	SN	200.000,00
20240483423	NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS LTDA	SN	26.955,67
20241865423	GRUPO REVIVER NATAL	SN	270.000,00
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	121	312.383,40
20231375481	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICO	951	113.956,52

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

Nº do PROCESSO: 20250337536

CONTRATADA: C J DE ARAÚJO PESSOA-CNPJ: 29.303.584/0001-56

ENDEREÇO: AV CEL ESTEVAM, 3128, Nossa Senhora de Nazaré. Natal/RN

CEP: 59.062-200

OBJETO: Aquisição de Insumos Necessários (Gênero Alimentício e Material de Expediente) para atender as demandas da SEFIN.

ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.001.2-725 Manutenção e Funcionamento da SEFIN

FONTE: 15010000

ANEXO: 1

ELEMENTO DA DESPESA: 3. 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 26.919,34 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e quatro centavos).

Natal/RN; 06 de Maio de 2025.

Assinaturas:

Marcelo Augusto de Oliveira-Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

Mat. 61.194-8

Ana Katia Silva batista-Chefe do Setor Financeiro Interno - SEFIN

Mat. 69.671-4

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

#### EDITAL Nº 049/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 13 de Maio de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

#### PAUTA DO DIA 13 DE MAIO DE 2025:

Processo nº: 20250328146 – RCL/TVS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: MICROCILO BIOTECNOLOGIA LTDA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: 20240472529 - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: IRACILDA FARIAS DA SILVA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Márcilio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20240488964 – Restituição de ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: MILLENNIUM PICKUPS LTDA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Welington Moreira de Almeida;

Processo nº: 20250312045 – RCL/ISS Autônomo - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: CLAUDIA CALAFANGE SEABRA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGFG2ZlUWFljZz09>).

Natal (RN), 06 de Maio de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto vierem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
20250321-142536	20250603023	FERNANDO AUGUSTO CASTRO DA SILVA	059.204.XXX-95

LANÇAMENTO IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS PARA VIA PÚBLICA, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, LEI COMPLEMENTAR Nº LEI MUNICIPAL 4100/1992, CONFORME FLAGRANTE CONSTATADO PELA EQUIPE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM DESLOCAMENTO EM 18/03 E 20/03/2025. SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 515,55 À R\$2.577,76. FICA O AUTUADO ADVERTIDO A:

Advertência FICA O AUTUADO INTIMADO A PROMOVER, NO PRAZO DE DEFESA (DEZ DIAS), AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS: A) PROMOVER A DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO PRIVADO E SE FOR NO SISTEMA DA CAERN APRESENTAR O PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO QUE ENCONTRA-SE EXTRAVASANDO PARA VIA PÚBLICA; B) APRESENTAR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CAIXA DE GORDURA DEVIDAMENTE MANUTENIDA DE FORMA A PREVENIR OBSTRUÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTOS. O NÃO ATENDIMENTO A ADVERTÊNCIA DESCRITA ACIMA ACARRETERÁ NO ENVIO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA JULGAMENTO E APLICAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO IMPUTADA.

Natal/RN, 06 de maio de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20231238557	PEDRO AVELINO SOBRINHO
20230664211	MYRELLA DE MELO MIRANDA GABRIEL
20230909133	LOTUS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
20230681132	DANIELLE VIRGINIA SANTIAGO DANTAS
20230714588	HUGO NUNES DE LIMA
20230705210	RESIDENCIAL JARDIM DO BARRO VERMELHO
20221097348	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VISTA
20221560536	SILVANIA MIRANDA DE ARAUJO
20220198659	MARIA CARLA FERNANDES DE ARAUJO
20221058296	IMG 1011 EMPREENDIMENTOS LTDA
20221097348	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VISTA
20221572348	VANILSON MAIA DE LIMA
20230636765	CONDOMÍNIO JAGUARARI
20220966915	GILVANEIDE ARAUJO COSTA
20220956375	WIKSON DIX HUIT IMPERIAL RAFAEL
20220192863	HUMBERTO FERNANDO DE FARIAS

Natal, 06 de Maio de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS IMPROCEDENTES os autos de infrações urbanísticos referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20220386951	DIANA GINANI FREIRE TURISMO LTDA
20220418284	EDMILSON NASCIMENTO DE SOUSA
20221179115	ABC FUTEBOL CLUBE
20221145946	EDGAR DANTAS NOBREGA

Natal, 06 de Maio de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos Urbanísticos e Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	DECISÃO
20241200545	ANTÔNIO PINHEIRO DE ARAUJO	NEGADO PROVIMENTO
20221347816	CLEDA FARIA RANGEL DE ARAUJO	NEGADO PROVIMENTO
20221481725	FERNANDO DAS CHAGAS LINHARES DE ASSIS FILGUEIRA	NEGADO PROVIMENTO
20230382259	CASULO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA	NEGADO PROVIMENTO
20231095420	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN WOODS	NEGADO PROVIMENTO
20230279393	VANIELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO	NEGADO PROVIMENTO
20221238243	CLEDA FARIA RANGEL DE ARAUJO	NEGADO PROVIMENTO

Natal, 06 de Maio de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**COLETA DE PREÇO Nº 016/2025**

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço emergencial abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS 16/2025 – Processo nº SEMURB 20210064926

OBJETO: Contratação de Mão de Obra terceirizada, nas funções de 05 (cinco) Aux. Administrativo de Diretoria, para atender as demandas desta SEMURB.. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal/RN Natal/RN, 04/04/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº076/2023

PROCESSO Nº: 20230397507

CONTRATADA: Z N COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Tijucas, n.º 2969, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.110-440, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.361.028/0001-01, por seu representante legal EDSON BATISTA, inscrito no CPF sob nº 425.623.330-04

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da data da assinatura do Segundo Termo Aditivo para que conste no referido instrumento a data de 26 de dezembro de 2024;

1.1 Fica ainda alterada a Cláusula Primeira, cuja modificação é imperativa, por tratar-se de mero erro material.

ONDE SE LÊ:

“Cláusula Primeira: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n.º 076/2023 por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2025, para que continue a prestação de serviços de fornecimento de chaveiro e confecção de carimbos de modo a atender as necessidades da Unidade Sede Administrativa e demais descentralizadas da SEMTAS sob demanda com empenho estimativo no valor anual de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n.º 076/2023 por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de dezembro de 2024 a 25 de dezembro de 2025, para que continue a prestação de serviços de fornecimento de chaveiro e confecção de carimbos de modo a atender as necessidades da Unidade Sede Administrativa e demais descentralizadas da SEMTAS sob demanda com empenho estimativo no valor anual de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2025

ASSINATURA: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA Nº 083/2025 – STTU/GS, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato realizado através do processo administrativo nº STTU - 20250146307, cujo objetivo é o pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA, CNPJ nº 08.025.934/0001-90 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARYANE CRISTINA LOPES PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº

43.112-5, na qualidade de Gestora, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 084/2025 – STTU/GS, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato realizado através do processo administrativo nº STTU - 20250146595, cujo objetivo é o pagamento Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU , CNPJ nº 14.829.126/0001-88;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARYANE CRISTINA LOPES PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº

43.112-5, na qualidade de Gestora, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 085/2025 – STTU/GS, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do convênio realizado através do processo administrativo nº STTU-20250246808, cujo objetivo é aquisição de material de limpeza, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa J.S.R MERCANTIL LTDA, CNPJ/MF 50.627.112/0001-45;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal o servidor RICARDO HENRIQUE TAVARES DE MELO, matrícula nº 73.620-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 086/2025 – STTU/GS, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do convênio realizado através do processo administrativo nº STTU-20250420913, cujo objetivo é aquisição de papel higiênico, desinfetante e copo descartável, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa 51.038.020 JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO, CNPJ/MF 51.038.020/0001-92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal o servidor RICARDO HENRIQUE TAVARES DE MELO, matrícula nº 73.620-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº.: 021/2023– STTU**

Processo Nº.: STTU-20240974834

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE PÚBLICOS - ANTP – CNPJ: 49.351.919/0001-19

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 021/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, estendidos até 25/11/2025.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 29/04/2025

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Ailton Brasiliense Pires - Associação Nacional De Transporte Públicos – ANTP

Contratada: Luiz Carlos Mantovani Néspoli - Associação Nacional De Transporte Públicos - ANTP

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

**EXTRATO DO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº.: 008/2024– STTU**

Processo Nº.: STTU-20230118870

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.477.291/0001-46

Objeto: Prorrogado o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 08/2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-se até 09/11/2025 e 15/01/2026, respectivamente.

Fundamentação Legal: Artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 05/05/2025

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Tibério Lopes Diniz de Araujo – LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

**EXTRATO DO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº.: 005/2023– STTU**

Processo Nº.: STTU-20230118870

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 12.924.624/0001-84

Objeto: ficam alteradas as planilhas do objeto do Contrato em referência com vistas a crescer serviços no percentual de 7,89% (sete vírgula oitenta e nove por cento) ao objeto contratado, cujas planilhas passam a fazer parte integrante deste Aditivo Contratual como se nele estivessem transcritas.

Valor Global: R\$ 1.744.574,33 (hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Fundamentação Legal: Artigo art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito Elementos de Despesas 44.90.51, Fonte 17520001 – Sub-Elemento – 99.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 23/04/2025

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

**EXTRATO DO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº.: 018/2024– STTU**

Processo Nº.: STTU-20240974834

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 12.924.624/0001-84

Objeto: Prorrogação de prazo de execução e de vigência do Contrato nº 007/2023, pelo prazo de 04 (quatro) meses, estendendo-se até 06/06/2025 e 13/06/2025, respectivamente.

Fundamentação Legal: Artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 31/01/2025

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****PORTARIA 36/2025**

Nomeia funcionários para a composição de comissão responsável pelo termo de fomento 06/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL-20250535052 que trata sobre Termo de Fomento 06/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 06/2025, os funcionários abaixo designados:

LARISSA BRUNA DUARTE OLIVEIRA – MATRÍCULA 73.621-8 (PRESIDENTE)

DENNIS FERNANDES LISBOA - MATRÍCULA Nº 26.174-2 (MEMBRO)

ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA- MATRÍCULA Nº 73.521-7 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20250535052, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 06 de maio de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**PORTARIA 38/2025**

Nomeia funcionários para a composição de comissão responsável pelo termo de fomento 07/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL- 20250590886 que trata sobre Termo de Fomento 07/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 07/2025, os funcionários abaixo designados:

LARISSA BRUNA DUARTE OLIVEIRA – MATRÍCULA 73.621-8 (PRESIDENTE)

DENNIS FERNANDES LISBOA - MATRÍCULA Nº 26.174-2 (MEMBRO)

ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA- MATRÍCULA Nº 73.521-7 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL- 20250590886, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 06 de maio de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**PORTARIA 35/2025**

Nomeia funcionário para ser gestor do termo de fomento 06/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL- 20250535052 que trata sobre Termo de Fomento 06/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20250535052, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 06 de maio de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**PORTARIA 37/2025**

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 07/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL- 20250590886 que trata sobre Termo de Fomento 07/2025. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor Luiz Fagner Gesteira de Souza, matrícula nº 73.615-4.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20250590886, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 06 de maio de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO 21/2024**

PROCESSO Nº 20241347031

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Centro Náutico Potengi-CNPJ Nº 32.280.657/0001-46

BASE LEGAL: Art. 124, I, "a", da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2024 EM 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2025 até 18 de maio de 2025.

Natal, 17 de fevereiro de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Centro Náutico Potengi – George Luiz da Câmara

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 06/2025**

PROCESSO Nº 20250535052

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Associação Maфра de Cultura Esporte e Lazer do RN

CNPJ Nº 50.707.234/0001-41

ENDEREÇO: Rua Saboeiro, 2674, Potengi, Natal – RN, Cep. 59112-030.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Apoio na realização do Circuito Open Kids de Jiu-Jitsu 2025.

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 06 de maio de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Associação Maфра de Cultura Esporte e Lazer do RN – Érico Maфра Verissimo

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 07/2025**

PROCESSO Nº 20250590886

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Associação Social e Cultural Jefferson Ângelo

CNPJ Nº 51.676.646/0001-24

ENDEREÇO: Rua Nordeste, nº 931, Bairro Nordeste, Natal – RN, Cep. 9.042-260.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9.

VALOR TOTAL: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Apoio na implementação de aulas de jiu-jitsu para crianças e adolescentes do Bairro Nordeste.

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 06 de maio de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Associação Social e Cultural Jefferson Ângelo Jefferson Ângelo França Costa

**JUSTIFICATIVA**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20250535052

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a ASSOCIAÇÃO MAFRA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO RN, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para a entidade por meio do projeto de "Apoio na realização do Circuito Open Kids de Jiu-Jitsu 2025".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Tércio Tinoco.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 06 de maio de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**JUSTIFICATIVA**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20250590886

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL JEFFERSON ÂNGELO, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para a entidade por meio do PROJETO DE JIU JITSU TRANSFORMANDO VIDAS, que visa o "Apoio na implementação de aulas de jiu-jitsu para crianças e adolescentes do Bairro Nordeste".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva da Vereadora Camila Araújo.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 06 de maio de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo SEL – 20241662620

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL

Contratada: BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 5.424,28 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), referente ao processo de pagamento de faturas de locação de equipamentos para eventos, pendentes, do exercício anterior - 2024, na dotação do elemento de despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64 e do art. 1º, I, do Decreto Federal nº 62.115/68.

Natal, 06 de maio de 2025.

Hermes Câmara de Souza – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo SEL – 20240155663

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 4.611,79 (quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos), referente ao processo de pagamento de notas fiscais/faturas, referente ao consumo do mês de dezembro, pendentes, do exercício anterior – 2024, na dotação do elemento de despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64 e do art. 1º, I, do Decreto Federal nº 62.115/68.

Natal, 06 de maio de 2025

Hermes Câmara de Souza – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – SEMDES.

N. DO PROCESSO: 20250366404.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CONTRATADA: STEEL Empreendimentos e Serviços Técnicos LTDA.

CNPJ: 08.787.408/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado cujo objetivo é assegurar a continuidade da prestação dos serviços, imprescindíveis para o funcionamento das atividades da SEMDES.

VALOR: R\$ 176.520,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.001.2-796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.-ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. -SUBELEMENTO(S): 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

ANEXO: 1.

FONTE: 15010000.

VIGÊNCIA: Doze meses a partir do dia 25/05/2025.

Assinaturas:

Contratante: Samara Trigueiro Félix da Silva.

Contratado(a): Hudson Barreto Fernandes.

Natal/RN, 05 de maio de 2025.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 37/2025-GS/SEMSUR - NATAL, 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seus artigos e parágrafos e tendo em vista a necessidade de promover o cadastramento eventual de comerciantes informais, com instalação temporária em logradouros públicos no âmbito do município de Natal/RN. DETERMINA:

Art. 1º - Torna público a abertura de cadastramento eventual, no período de 15 a 30 de maio de 2025 de comerciantes informais que desejem atuar, em caráter temporário, em logradouros públicos no âmbito do município de Natal/RN durante o período de 01 a 30 de junho de 2025 para comercialização de artigos juninos a fim de realizarem cadastro junto ao DCPA/SEMSUR. Para tanto, deverão apresentar junto ao protocolo desta secretaria a seguinte documentação:

- Cópia de Documento de Identificação com foto (RG, CNH);
- CPF;
- Comprovante de Residência;

Art. 2º - Especificamente no canteiro central da Av. Antônio Basílio, no trecho entre a Av. Prudente de Moraes e a Rua São José serão disponibilizadas 18 vagas, conforme relatório técnico presente no processo administrativo SEMSUR nº 20240628596.

Art. 3º - Estarão aptos ao cadastramento somente os comerciantes informais que apresentarem a documentação COMPLETA no ato do cadastramento, não sendo permitida a reserva de vaga pela ausência de algum documento ou por qualquer outro motivo.

Art. 4º - Após recebimento da documentação dos comerciantes informais, os que foram cadastrados receberão comprovante de cadastramento para comercialização de artigos juninos para exercerem suas atividades nos locais determinados.

Art. 6º - Para comercialização de fogos de artifício e similares o cadastramento somente terá validade em conjunto com a Autorização do Corpo de Bombeiros, conforme portaria nº 162/2003-DNS/CBM

Art. 7º - Será cobrada uma taxa de uso do espaço público licenciado, conforme Tabela VI da Lei Municipal Complementar nº 257/2024, abaixo representada:

Classificação	Unidade	Valor (R\$)	Validade da Licença
Ocupação de imóveis ou espaços públicos para atividades diversas e eventos por período inferior a 1 (um) mês no local.	m²	0,39	Diária

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ARTHUR LISBOA VILLAR DE MELO JÚNIOR

Diretor do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I do caput, Lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20240126850

Nome do credor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Endereço: RUA MERMOSZ 150 / CENTRO / NATAL / RN / 59025-250

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;

Classificação da Despesa: 23.695.001.2-644 – Manutenção e Funcionamento da SETUR.

Elemento de Despesa: 33.90.39-29 – Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para o Ano de 2024 - Cosern

Fonte: 15000000 Anexo: VIII

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Natal, 06 de maio de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS-Secretário Municipal de Turismo de Natal

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21) e a Procuradoria Geral do Município de Natal (PGM-Natal). Objeto: efetivação de pagamento de precatórios mediante acordo direto com os credores. Data de Assinatura: 29/04/2025. Vigência: entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurar o regime especial para pagamento dos precatórios. Signatários: pelo TRT21: Eduardo Serrano da Rocha - Presidente; Higor Marcelino Sanches – Juiz Auxiliar; e pela PGM-Natal: Celina Maria Lins Lobo – Procuradora-geral.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 037/2025-GP/NATALPREV, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250599344 – NATALPREV, de 05/05/2025 RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, em favor de JUDITE DE OLIVEIRA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF nº 276.388.204-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado JOSÉ GOMES BARBOSA, matrícula nº 100.250-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 24 de abril de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

JUDITE DE OLIVEIRA SILVA BARBOSA

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PRESIDENTE – NATALPREV

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 20210897561

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ DO CONTRATADO: 24.365.710/0001-83

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DO OBJETIVO INTERMEDIÁRIO 3.1.14 AO CONVÊNIO; ACRÉSCIMO DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 150.202,00, TOTALIZANDO R\$ 751.222,00 PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO; INCLUSÃO DE TRÊS REPASSES SUCESSIVOS, SENDO O PRIMEIRO NO VALOR DE R\$ 86.200,00, O SEGUNDO DE R\$ 49.800,00 E O TERCEIRO DE R\$ 14.202,00; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR MAIS 18 MESES, A PARTIR DA DATA 29/06/2025, PASSANDO A TER O TÉRMINO EM 29/12/2026; REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, PARA ADEQUÁ-LO À INCLUSÃO DO NOVO OBJETIVO INTERMEDIÁRIO E NOVA VIGÊNCIA; INCLUSÃO DO OBJETIVO INTERMEDIÁRIO 3.1.14: APRESENTAR UM MODELO TEÓRICO INTEGRADO DE REVISÃO TARIFÁRIA APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DO NATAL, CONSIDERANDO AS INTERFACES COM OUTRAS METODOLOGIAS ENVOLVIDAS NAS ALTERAÇÕES TARIFÁRIAS, À LUZ DA REGIONALIZAÇÃO E DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA).

BASE LEGAL: A ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO ENCONTRA RESPALDO JURÍDICO NOS ART.65 II, "A" E ART.116 DA LEI Nº 8.666/93.

NATAL, 24 DE ABRIL DE 2025.

ASSINATURAS:

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA – DIRETOR-PRESIDENTE (CONTRATANTE)

HENIO FERREIRA DE MIRANDA (CONTRATADO)

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 20210897561

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ DO CONTRATADO: 24.365.710/0001-83

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DO OBJETIVO INTERMEDIÁRIO 3.1.7 AO CONVÊNIO; ACRÉSCIMO DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 83.024,00, TOTALIZANDO R\$ 415.122,00 PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO; INCLUSÃO DE DOIS REPASSES NO VALOR DE R\$ 36.512,00 E UM NO VALOR DE R\$ 10.000,00; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR MAIS 18 MESES, A PARTIR DATA 29/06/2025, PASSANDO A TER O TÉRMINO EM 29/12/2026; REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, PARA ADEQUÁ-LO À INCLUSÃO DO NOVO OBJETIVO INTERMEDIÁRIO E NOVA VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: A ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO ENCONTRA RESPALDO JURÍDICO NOS ART.65 II, "A" E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93.

NATAL, 24 DE ABRIL DE 2025.

ASSINATURAS:

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA – DIRETOR-PRESIDENTE (CONTRATANTE)

HENIO FERREIRA DE MIRANDA (CONTRATADO)

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 14/2025

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2025, abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 14/2025 – Processo 20250613525

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

**CHAVEIRO E CONFEÇÃO DE CARIMBOS.**

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 06 de maio de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME**

**1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE**

**1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.**

**PORTARIA Nº 0358/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CAIO VINICIUS ROMUALDO DE SOUSA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 5, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de maio de 2025.

**ERIKO JACOME – PRESIDENTE**

**KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 0359/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IVANILDE VALDIVINA DA CRUZ, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 5, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de maio de 2025.

**ERIKO JACOME – PRESIDENTE**

**KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 0360/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar WANDERLYN WHARTON DE ARAUJO FERNANDES, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de maio de 2025.

**ERIKO JACOME – PRESIDENTE**

**KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 0361/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de maio de 2025.

**ERIKO JACOME – PRESIDENTE**

**KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO**

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**PORTARIA Nº 04/2025 - CONCIDADE NATAL - NATAL, 06 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 15º da Lei nº 6.013, de 09 de Dezembro de 2009 e com Art. 7º, inciso VI do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 004/2013 do Concidade, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Conselho da Cidade do Natal (CONCIDADE/NATAL), nos termos do art. 11 da Lei 6.013, de 09 de dezembro de 2009, para o mandato 2025-2028, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

2º SUPLENTE: Sauro Spinelly Florêncio da Cunha em substituição a Walter Pedro da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE**

Presidente do Concidade Natal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DE NATAL.**

A Secretária da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes- SEHARPE, Sra Ademires Silva Machado, Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social da Cidade do Natal - CONHABINS, CONVOCA, por meio deste Edital, todos os seus Conselheiros, a participarem da reunião ordinária, a realizar-se no dia 12 de Maio de 2025 (Segunda-feira), às 09:00 h da manhã, segunda chamada às 09:15 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, localizada na Rua Princesa Isabel Nº 799, Cidade Alta, Natal/RN, para tratar da seguinte pauta:

Posse dos novos conselheiros;

Aprovação do Calendário de reuniões 2025.

Natal, 05 de Maio de 2025

Ademires Silva Machado-PRESIDENTE DO CONHABINS

**DOM na Internet**

**www.natal.rn.gov.br/dom**

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo